CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Altera a redação do artigo 111 da Resolução nº 06/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA APROVA:

Art. 1º Altera-se a redação do artigo 111, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 111.** As comissões temporárias serão:

I - Comissões de Assuntos Relevantes;
II - Comissões de Representação;
III - Comissões Processantes;
IV - Comissões Especiais de Inquérito;
V – Comissões Específicas;
VI – Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de maio de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOSE FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Esse projeto de Resolução tem como objetivo se adequar aos novos regramentos impostos pelo Regimento Interno atualmente em vigor nesta Casa. O Código de Ética Parlamentar estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de vereador. Regem-se também pelo Código, o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar. É o Parlamento que torna possível a representação política da sociedade, refletindo as opiniões e os sentimentos dos cidadãos. É o parlamentar que dá voz à comunidade e transforma os anseios populares em ação política.

Devido à importância social e comunitária dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal, torna-se indispensável a existência de um ato normativo que regulamente os deveres e as vedações dos parlamentares. Senão, há democracia sem representação, há representação sem confiança, conduta ilibada e moralidade.

Submetemos o presente Projeto de Resolução à aprovação dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 20 de maio de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS
VEREADOR

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais